



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

LEI 349/2011,

de 3 de Junho de 2011.

"Dispõe sobre a criação de cargos para suprir necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de Pacajá - DEMUTRAN, fixa o Vencimento Base em cargos comissionados e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Criar e incluir no Plano de Cargos e Salários do município de Pacajá, o cargo abaixo especificado:

CBO	TÍTULO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	VAGAS	VENCIMENTO BASE
5172-20	Agente de trânsito	(...) Patrulham ostensivamente e mantêm a fluidez e a segurança do trânsito urbano e rodoviário; fiscalizam o cumprimento das leis de trânsito; colaboram com a segurança pública; protegem bens públicos, serviços e instalações.	10	R\$ 545,00

Art. 2º - Criar e incluir no Quadro de Cargos Comissionados do município de Pacajá, os cargos abaixo especificados para suprir necessidades da Lei 316/2009:

Cargo	R\$	Vagas
Diretor do Departamento de Controle Interno	1.500,00	1
Diretor do Depto. de Operações, Plan. Eng. de Tráfego	1.500,00	1
Diretor do Departamento de Educação	1.500,00	1
Diretor do Departamento de Assessoramento Jurídico	2.000,00	1



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

Art. 3º - Fixar o Vencimento Base dos cargos comissionados criados pela Lei Municipal nº 316/2009, conforme abaixo:

Cargo	R\$	Vagas
Diretor Superintendente	2.000,00	1
Diretor Executivo	1.500,00	1

Art. 4º - As despesas defluentes desta Lei estão consignadas no Orçamento Municipal e integram as rubricas existentes do Fundo de Manutenção do Trânsito Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, Pará, de 3 de Junho de 2011.


Edmir José da Silva
Prefeito Municipal de Pacajá